



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2411, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição: 1851

Data: 06/12/2021 Pág. 16

Boletim Oficial

Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
684 – 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0-1-303	130.000,00
690 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-303	270.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			400.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 303 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO
12.00	Secretaria Municipal de Saúde	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

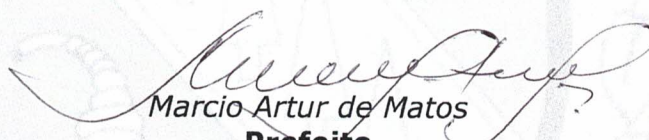
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
	Participação no Consórcio		
10.301.1001.2079	Intermunicipal de Saúde		
738 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-303	400.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			400.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			400.000,00
--------------------------------	--	--	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito